



Estado de Santa Catarina  
Governo Municipal de Entre Rios

**LEI MUNICIPAL Nº 913/2024**

De 24 de outubro de 2024.

***DISPÕE SOBRE O REEMBOLSO DE DESPESAS COM COMBUSTÍVEL EM VIAGENS DE VEREADORES E SEVIDORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ENTRE RIOS, EM VIAGEM AUTORIZADA PELA PRESIDÊNCIA DA CASA, E DÁ CONFERE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

JOÃO MARIA ROQUE, prefeito de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação vigente, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores apreciou, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei autoriza o reembolso de despesas com combustível, em viagens de vereadores e servidores públicos da Câmara Municipal de Vereadores de Entre Rios – SC, nas hipóteses em que não for utilizado como meio de transporte o veículo próprio do Poder Legislativo;

**Art. 2º** - A competência para autorização de despesas com combustível, para posterior reembolso, nos termos desta lei, é exclusiva da Presidência da Câmara.

**Art. 3º** - Para o reembolso previsto nesta Lei, de despesas com combustível em veículo próprio para deslocamento em viagem previamente autorizada pela presidência, às despesas serão ressarcidas mediante apresentação dos respectivos comprovantes e através de depósito/transferência para conta bancária do vereador ou servidor.

**Art. 4º** - Aplicar-se-ão à Câmara de vereadores as mesmas regras atinentes à prestação de contas, aplicáveis ao Poder Executivo Municipal de Entre Rios.



**Estado de Santa Catarina**  
**Governo Municipal de Entre Rios**

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

De Brasília/DF para Entre Rios/SC, 24 de outubro de 2024.

JOÃO MARIA ROQUE  
prefeito